

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às 09h00, reuniram-se os membros do CMPDU, estando presentes(as) seguintes Conselheiros(as): Presidente do CMPDU e Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. Lucas Grubba Pigatto; Representante(s) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Gelcimar Seiscentos de Souza (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas (SEMVOP): Carlos Ricardo Veneri Pereira; Representante(s) da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMU): Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior (titular) e Gabriela Semiano (suplente); Representante(s) da Secretaria Municipal de Habitação (SEMHA): Silvio C. C. Prizibella (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Finanças (SEMTFI): Ariane Fátima Baumann (titular); Representante(s) da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SEMUTTRAN): Márcio Lídio Arcoverde (titular); Representante da Câmara Municipal de São José dos Pinhais (CMSJP): Alessandro Chrispim (suplente); Representante(s) da Associação Comercial, Industrial, Agrícola e de Prestação de Serviços de São José dos Pinhais (ACIAP-SJP): Meri Terezinha Leal (titular); Representante(s) da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Pinhais (AEA-SJP): Diego Carlos Ratke; Representante(s) da Companhia de Saneamento do Paraná (SANEPAR): Silvia Terezinha Kozien (titular), Representante(s) da Federação Municipal da Associação de Moradores (FEMAM): Valdívnia dos Santos de Lima (titular); Representante(s) do CONCIDADE-SJP: Mônica Longo de Carvalho (titular 2). Aberta a sessão, o Presidente do CMPDU, Sr. Lucas Grubba Pigatto, agradeceu a presença de todos, e apresenta os requerimentos com solicitações diversas que segue:

CONSULTA AZUL:

1. O protocolo nº 202401113315778378, em nome de STEELMOLAS INDÚSTRIA DE MOLAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2381003398. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido – Indústria 2 – Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2592-6/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 23/2024.
2. O protocolo nº 202402192914958764, em nome de ROGÉRIO BARROS DANIEL, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2301222830. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária – Lei Complementar nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/99 e 4687-7/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 19/2024.
3. O protocolo nº 202401045616337808, em nome de BRUNO GIRARDELLO DE FARIA MAIA GASPKE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2307527. Após análise os membros do CMPDU, no uso das suas atribuições, julgaram pelo **INDEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Deverá solicitar nova consulta de viabilidade para o endereço correto: Rua Professor João Clímaco de Carvalho, nº 120.

4. O protocolo nº 202402205514106529, em nome de OLENIR DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2400041826. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2539-0/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 15/2024.
5. O protocolo nº 202402063117263811, em nome de ADELAIDE REGINA MOROESCHI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2483402910. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 4 – Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2013-4/01 e 2013-4/02. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 24/2024.
6. O protocolo nº 202402205714175754, em nome de CONNECT LOGÍSTICA E SOLUÇÕES EM TRADE MA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2482826558. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 – Lei Municipal 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5211-7/01 e 5211-7-99. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 20/2024.
7. O protocolo nº 202401261919372334, em nome de ALEXANDRE FONSECA DA SILVA, , solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2483323020. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 22/2024.
8. O protocolo nº 202402282214685317 (e-sic), em nome de METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2483522552. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comercio 2 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4530-7/01 e 4530-7/03.
9. O protocolo nº 202402290718395709 (e-sic), em nome de INOVALOG TRANSPORTES LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2484660105. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/01 e 5211-7/99.
10. O protocolo nº 202403015716852891, em nome de IDH TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2484393779. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 4930-2/01, 4930-2/02, 5211-7/99, 5250-8/03 e 5250-8/04. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 39/2024.

11. O protocolo nº 202402284514732565 (e-sic), em nome de LATITUDE SOLAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2484570682. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3511-5/01 e 4221-9/03.
12. O protocolo nº 202402291221879340, em nome de NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2484733101. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 4 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2910-7/01. Permitido apenas atividades administrativas no local.
13. O protocolo nº 202403015516273840, em nome de SERGIO MARCOLINO LONGEN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2484716470. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Comércio 3 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4637-1/99.
14. O protocolo nº 202402273916531679 (e-sic), em nome de MARANATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2484265228. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Extração, Comércio 2 e Serviço 2 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 0892-4/01, 4637-1/99, 4689-3/01, 4930-2/02 e 5211-7/99.
15. O protocolo nº 202402234619489773 (e-sic), em nome de JOSÉ LUIZ FERREIRA DE ANDRADE, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2484524632. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Atividade Terciária - Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 6810-2/02.
16. O protocolo nº 202403012412327589, em nome de ESPAÇO CASA QI TRATAMENTOS, CONSULTAS, E., solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2400109875. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8541-4/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 32/2024.
17. O protocolo nº 202402295811570102 (e-sic), em nome de PRATIC SIDER COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2483230890. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Indústria 3 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2930-1/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 26/2024.
18. O protocolo nº 202401183918882110, em nome de BRUNO TELES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2482922642. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3821-1/00 e 3839-4/99. Somente escritório administrativo. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e

respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 30/2024.

19. O protocolo nº 202402095613742213, em nome de CASA DE RECUPERAÇÃO ESQUADRÃO DA FÉ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2484122570. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Habitação Institucional e Serviço 3 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8730-1/02 e 8730-1/99.

20. O protocolo nº 202402204616647344, em nome de FERNANDO LUIS ANFRIGUETTO TREINAMENTOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2482996814. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00 e 8512-1/00.

21. O protocolo nº 202401302315280971, em nome de WEVERTON PAULO LORENÇO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº SJP2400022. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 16/2024.

22. O protocolo nº 202401175017765607, em nome de JORDEM CARLOS SANTOS DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRB2301182584. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 8511-2/00, 8512-1/00 e 8513-9/00.

23. O protocolo nº 202402021718543104, em nome de WAGNER ELIAS TEIXEIRA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2482994762. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 3 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento das atividades deverá atender e respeitar as recomendações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no documento nº 31/2024.

24. O protocolo nº 202402192420338583 (e-sic), em nome de QUERTEN DE MATOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº PRP2484336882. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** de permissível para permitido Serviço 2 - Lei Municipal nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 5223-1/00.

CONSULTA AMARELA:

1. O protocolo nº 202402203611476747 (e-sic), em nome de DM METALÚRGICA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 16.499.0002.0000. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de permissível para permitido os usos de Indústria 3 e Serviço 3 – fabricação e manutenção de estruturas metálicas. Obs: Considerando que não há construção no aludido imóvel, o Conselho deferiu o uso somente para fins de construção (consulta amarela).

2. O protocolo nº 202402234914441220, em nome de LAURA BERENGUEL PROENÇA (MQV LAJES LTDA), solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 16.411.0018.0000. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do uso permissível para permitido – indústria 3 – fabricação de artefatos de cimento para uso na construção. Obs: Considerando que não há construção no aludido imóvel, o Conselho deferiu somente o uso para fins de construção (consulta amarela).
3. O protocolo nº 202403040013734333, em nome de STHEFANY PAULA LINS WESTPHAL, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 13.555.0008.0000. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, **NÃO JULGARAM** o pedido de uso de permissível para permitido – atividade terciária – transportadora e serviços logísticos em geral. **Obs: 1) para instalação de nova transportadora deverá ser solicitada Consulta Comercial; 2) para ampliação da edificação especificar no requerimento tal pedido.**
4. O protocolo nº 202402272418369020, em nome de ANA CAROLINA GOTTARDELLO, solicita reconsideração das Inscrições Imobiliárias nº 07.036.0001.0000, nº 07.035.0032.0000 e nº 07.035.0031.0000. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido para utilização dos lotes sob matrícula nº 93.318 – 1º CRI (Inscrição Imobiliária nº 07.035.0032.0000) e nº 93.317 – 1º CRI (Inscrição Imobiliária nº 07.035.0031.0000) para estacionamento, para atender as vagas mínimas exigidas, para fins de substituição do alvará nº 38/2024, referente ao imóvel sob Inscrição Imobiliária nº 07.036.0001.0000 – comércio 2 – supermercado.
5. O protocolo nº 202401115819959635, em nome de SJP002 PARQUE DA FONTE, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 05.192.0007.0000. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para condomínio edifício vertical – 416 unidades, conforme parecer técnico 005/2024-GAT em 27/04/2024.
6. O protocolo nº 202403044018214217, em nome de DIAM BRASIL, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 02.252.0001.0000. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido de uso permissível para permitido – atividade secundária e terciária. A fim de ampliar em 4.256,53m² barracão existente. **OBS:** Fica dispensada apresentação de EIV.
7. O protocolo nº 202402195219192790, em nome de EVERSON MAYER SIMÕES, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 02.182.0006.0000. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido quanto à compra de potencial construtivo de 0,15 passando o coeficiente de aproveitamento de 0,20 para 0,35, conforme tabela de cálculo previsto na Lei Complementar nº 2497/2014 **ficou em R\$ 9.147,60 (nove mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta centavos).** **OBS:** área total do lote: 508,20 m² - área adequada para construção: 101,64 m² - área total a ser construída com a compra de potencial: 177,87 m².
8. O protocolo nº 202309132119148672, em nome de CARLOS ALBERTO STELMACHUK, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº. 14.008.0013.0000. Após análise os membros do CMPDU, nos uso das suas atribuições, julgaram pelo

DEFERIMENTO do pedido no que se refere à análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) para implantação de Comércio Varejista de combustíveis para veículos automotores, conforme parecer técnico 004/2024-GAT em 27/04/2024. **OBS: deverá ser observada a informação do CMPDU, datada de 28/08/2023, cuja cópia segue anexo, “(...) seja respeitada a distância de 800,00m entre os acessos dos aludidos empreendimentos”.**

Para fins de registro, cumpre destacar que os(as) Conselheiros(as) aprovaram que a reunião do dia 07/02/2024 fosse cancelada, em razão do número pequeno de processos e que a reunião subsequente já era no dia 21/02/2024.

Nada mais havendo, eu, Rafaeli Ciscoto Mendes da Silva, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 21 de fevereiro de 2024.

Lucas Grubba Pigatto
Presidente do CMPDU

Gelcimar Seiscentos de Souza
Representante SEMMA (suplente)

Carlos Ricardo Veneri Pereira
Representando SEMVOP

Florisvaldo Joaquim dos Santos Júnior
Representante SEMU (titular)

Ariane Fátima Baumann
Representante da SEMFI

Gabriela Semiano
Representante SEMU (suplente)

Silvio C. C. Prizibella
Representante SEMU (titular)

Márcio Lídio Arcoverde
Representante SEMUTTRAN (titular)

Alessandro Chrispim
Representante CMSJP (suplente)

Diego Carlos Ratke
Representante AEASJP (titular)

Meri T. Leal
Representante ACIAP (titular)



Valdívia dos Santos de Lima
Representante FEMAM (titular)

Silvia T. Kozien
Representante SANEPAR (titular)

Mônica Longo de Carvalho
Representante 2 do CONCIDADE-SJP (titular)